



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2024
DISPENSA Nº 026/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA
PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI**

JULGAMENTO: Menor Preço por item

O MUNICÍPIO ITACAMBIRAMG, Inscrito no CNPJ Nº18.017.400/0001-75, com sede à Rua Deputado Frank Fort, 76 – centro Itacambira MG por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público Processo de Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 52/2023, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

14/05/2024 até as 16:00hs

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/05/2024

LINK DO EDITAL: <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@itacambira.mg.gov.br ou diretamente na sala de licitações da prefeitura municipal de Itacambira MG.

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **Aquisição de pintainhas e insumos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacambira/MG**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.01.01.20.122.2.2058.33903000 – FICHA 694

10.01.01.20.122.2.2058.33903000 – FICHA 695

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$37.134.09 (trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Processo de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/05//2024 às 16:00h**

4.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d). O licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista e economico-financeira:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2.1 **No caso de Associação de agricultores familiares:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP , DAP-P válida, ou CAF ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar nos termos do [DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023.](#)

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de falência e concordata

4.2.10 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.2.10.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os micros empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.13 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado, podendo o agente de contratação fazer a emissão e atualização da documentação vencida em seu respectivo site caso esteja vigente, e poderá juntar ao processo.

4.2.14 A falta de algum dos documentos ou declaração acima especificados, poderá ser solicitado via email para a licitante vencedora para complementação. No qual poderá ser enviado em até 02(duas) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 – Serão avaliadas todas as propostas adicionais, inclusive as já recebidas na fase de pesquisa de preços, sendo vencedora aquela que apresentar menor preço por item.

4.3.5 Havendo empate nas propostas enviadas, o agente de contratação negociará com as empresas empatadas, através de solicitação de nova proposta com descontos, até que sagre um vencedor. Em caso de persistir o empate, será usado os demais critérios de desempate estipulados na Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itacambira – MG 08 de maio de 2024

Gilvan Francisco Vieira
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024 DISPENSA Nº026/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA
PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência

Aquisição de pintainhas e insumos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacambira/MG

1.2 Área Demandante

Secretaria Municipal de Agricultura

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

a) Especificação dos Serviços e Valor estimado:

R\$ R\$37.134,09 (trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos)

Item	Descrição	UND	Qtde	Vr unt
1	Aplicador de vacina contra boubas das aves:: Aplicador de vacina e medicação em aves; agulhas pontas dupla feita exclusivamente para vacinar aves em geral através da membrana da asa, estas agulhas tem um furo onde armazena a vacina, para garantir a eficácia da vacinação.	UND	100,00	15,30
2	IMPROSITIO DE CRESCIMENTO / ENGORDA 20 KG:: Ração	KG	50,00	54,30

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	para aves de corte; Indicado para frangos de corte na fase inicial de criação (01 a 28 dias); Composição qualitativa - milho integral moído, farelo de soja, farinha de ossos calcinados, fosfato bi calcio e cloreto de sodio.			
3	IMPROSITO INICIAL 20 KG - RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM PRODUÇÃO:: Não indicado para equídeos; composição qualitativa; milho integral moído, farelo de soja, carbonato de sódio, fosfato bi calcio e cloreto de sodio.	KG	50,00	53,96
4	Pintainha misto caipirão do tipo:: Pesadão, paraíso pedrez, master griss; pesadao/pedrez.	UND	1.250,00	7,83
5	Pintainhas embrapa 51 ou similar (1 dia); EMBRAPA 51	UND	1.250,00	8,77
6	Vacina bouba viária:: 1 (um) Frasco com 100 doses da vacina BIOPASTEURELA OLEOSA. Obs: A única vacina que o diluente faz parte da vacina é a bouba das aves forte vendidos (BOUBA FORTE) Demais vacinas os diluentes são vendidos separadamente ou em kits.	UND	200,00	30,55
7	Vacina NEW CASTLE + BRONQUITE:: Vacina viva liofilizada contra a doença de NEWCASTLE CLONE CL/79 de uso veterinário. Composição: cada dose contém - vírus vivo da doença de NEW CASTLE, clone cl/79 106,5 DIOE50.	UND	100,00	33,22

2.2. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes entrega das aves e insumos nos quais deverão serem entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Itacambira MG, sob inspeção de um veterinário e pelos responsáveis do IMA.

2.3. A entrega dos produtos será de forma integral, devendo os itens serem entregues em parcela única conforme ordem de compra emitida pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

2.4. A entrega do material deverá ser realizada em até 15 (Quinze) dias após emissão da ordem de compra

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a solicitação, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura já é um planejamento de exercícios anteriores o qual foi fundamental para o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares do Município de Itacambira, a aquisição pintainhas (misto caipirão e Embrapa 51) visa dar continuidade o atendimento das atividades dos agricultores de comunidade rurais do município de Itacambira, buscando o aumento e complementação da renda das famílias da agricultura familiar, onde continuarão a ter a assistência técnica e extensão rural em parceria com a EMATER local.

3.2 DETALHAMENTO DOS ITENS

a) As aves vivas devem ser adquiridas de incubatórios registrados no **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** e estarem de acordo com as normas do Protocolo de BemEstar para Aves – União Brasileira de Avicultura (UBA), serem livres das principais doenças especialmente micoplasmoses, aspergilose e salmoneloses.

b) Serem provenientes de matrizes vacinadas contra enfermidades como a doença de Gumboro, Bronquite infecciosa das Galinhas, doença de Newcastle e Encefalomielite Aviária.

c) Todas as aves devem ser vacinadas ainda no incubatório, contra a doença de Marek e deverá ser tratado por um período de 60(sessenta) dias que ficará sobre responsabilidade da contratada

3.3 Ao recebimento as pintainhas devem estar saudáveis, com olhos brilhantes, umbigo bem cicatrizado, tamanho e cor uniformes, canelas lustrosas sem deformidades, com plumagem seca, macia e sem sujidades aderidas à cloaca, e deverão ser transportados em ambiente seguro.

3.4 **As Embrapa 51 deverão ser entregues após 60(sessenta) dias de tratamento**, e o **misto Caipirão** deverão ser entregues com 03(três) dias de vida, **ambos devidamente vacinados**.

3.5 As aves deverão ser entregues vivas, com transportes adequado, sem malta tratos, sem sujidades, e devidamente vacinadas acompanhadas do atestado de vacinação, em local indicado pela administração, e o transporte será por conta da empresa vencedora.

3.6 A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer item em atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

3.6 - **SUSTENTABILIDADE** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

a) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

b) Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

c)- São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

d) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

e) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

f) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

3.6- Levantamento de Mercado

a) Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.2. A entrega do material deverá ser realizada no Município de Itacambira, no endereço Rua Deputado Frank Forte, 76 – centro, em até 05 dias uteis após ordem de compras enviada.

5.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a produção e entrega do material, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da execução do objeto.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.1 . A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, conforme Portaria nº04/2024

7.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.6 – As aves deverão ser entregues vacinas, e acompanhado de comprovante de vacinação.

8.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado pela Portaria nº 04/2024 , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 08 de maio 2024

Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 0262024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

1. Objeto

Aquisição de pintainhas e insumos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacambira/MG.

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta

Item	Descrição	UND	Qtde	Vr unt	Subtotal	Marca/Modelo/Raça
1	Aplicador de vacina contra boubas das aves:: Aplicador de vacina e medicação em aves; agulhas pontas dupla feita exclusivamente para vacinar aves em geral através da membrana da asa, estas agulhas tem um furo onde armazena a vacina, para garantir a eficácia da vacinação.	UND	100,00			
2	IMPROPOSITO DE CRESCIMENTO / ENGORDA 20 KG:: Ração para aves de corte; Indicado para frangos de corte na fase inicial de criação (01 a 28 dias); Composição qualitativa - milho integral moído, farelo de soja, farinha de ossos calcinados, fosfato bi calcio e cloreto de sodio.	KG	50,00			
3	IMPROPOSITO INICIAL 20 KG - RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM PRODUÇÃO:: Não indicado para equídeos; composição qualitativa; milho integral moído, farelo de soja, carbonato de sódio, fosfato bi calcio e cloreto de sodio.	KG	50,00			
4	Pintainha misto caipirão do tipo:: Pesadão, paraíso pedrez, master griss; pesadao/pedrez.	UND	1.250,00			

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

5	Pintainhas embrapa 51 ou similar (1 dia); EMBRAPA 51	UND	1.250,00			
6	Vacina bouba viária:: 1 (um) Frasco com 100 doses da vacina BIOPASTEURELA OLEOSA. Obs: A única vacina que o diluente faz parte da vacina é a bouba das aves forte vendidos (BOUBA FORTE) Demais vacinas os diluentes são vendidos separadamente ou em kits.	UND	200,00			
7	Vacina NEW CASTLE + BRONQUITE:: Vacina viva liofilizada contra a doença de NEWCASTLE CLONE CL/79 de uso veterinário. Composição: cada dose contém - vírus vivo da doença de NEW CASTLE, clone cl/79 106,5 DIOE50.	UND	100,00			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ:

Endereço: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

local, ___/___2024.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2024

Dispensa por Valor: xxxx/2024

PROCESSO: xxxx/2024

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o n° ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, n° -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF n° -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo originário da DISPENSA POR VALOR n° 0XXX/2024, constante do Processo n° XXXXX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA –

1.1 DO OBJETO Aquisição de pintainhas e insumos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itacambira/MG

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa por Valor n.º XXXX constantes do Processo n.º XXXXX, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos serviços será de forma integral, em até 10 dias uteis após emissão da ordem de fornecimento pela contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 – O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contratos

3.3 - A entrega será de forma integral

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 dias após entrega do material

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADA

a) Serão aquelas dispostas no TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. Serão

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

1.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas..

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº XXX/2024, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3 - Fica eleito o foro da comarca Montes Claros, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itacambira MG, XXXX 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que:

Cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

Que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Lega